Apresentação: 03/06/2020 13:39

## EMENDA DE PLENÁRIO

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências..

#### EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, novo artigo à MP 927/2020, com a seguinte redação:

"Art. \_\_ Ficam autorizados aos aeroviários, aeroportuários e aeronautas com contrato de trabalho ativo, ou com redução de salários, ou que estejam em licença não remunerada, ou suspensão de contratos, o direito de realizar o saque integral do saldo das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) pelo período que durar o estado de calamidade pública, de que trata o Decreto Legislativo n.º 6/2020.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Considerando as profundas alterações socioeconômicas advindas da Pandemia da Convid-19, com destaque, o impacto econômico e financeiro nas empresas aéreas que atuam no Brasil, fato público e notório. Com uma gigantesca diminuição na demanda por voos e na malha aéres.

As próprias Medidas Provisórias (MPs) 925, 927 e 936 reconhecem o efeito negativo nas empresas áereas e para seus trabalhadores.



Documento eletrônico assinado por Alencar Santana Braga (PT/SP), através do ponto SDR\_56337, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

trabalhadores aeroviários, aeroportuários e aeronautas foram fortemente prejudicados com os efeitos sobre o setor, houveram muitas demissões anteriores às MPs, e após houveram redução de salários e suspensão de contratos.

A Emenda nº 1, apresentada pelo deputado Jerônimo Goergen, está no mesmo sentido, mas contempla apenas os aeronautas. Entendendo, que todos os trabalhores atuantes no setor aéreo foram impactados, propomos essa emenda, no sentido de contribuir para minimizar os efeitos no orçamento familiar desses trabalhadores.

Sala das Sessões, em ..... de maio de 2020.

ALENCAR SANTANA BRAGA Deputado Federal – PT/SP

# Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Alencar Santana Braga )

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD208088268800, nesta ordem:

- 1 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) LÍDER do PT
- 3 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 4 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 5 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 6 Dep. Assis Carvalho (PT/PI)
- 7 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) LÍDER do PDT
- 8 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) LÍDER do PSB \*-(P\_7204)
- 9 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)

<sup>\*</sup> Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.